



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CODEP nº 22/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Instrutoria Externa **de ATHOS GARCIA TREPTOW – CPF 037.805.972-68 e ALIYAN PEREIRA TREPTOW - CPF 510.895.302-00**, que aceitaram o pagamento do valor da hora/aula praticado pelo TRT8, para ministrarem 30 (trinta) horas/aulas de **CURSO DE TIRO BÁSICO**, evento está previsto no PAC 2023, Programa de Reciclagem Anual da Atividade de Segurança, portaria PRESI nº 60/2023, destinado aos Agentes da Polícia Judicial e Oficiais de Justiça Avaliador do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na modalidade presencial, para 20 participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atender ao Programa de Reciclagem Anual dos Agentes de Segurança, em alinhamento ao planejamento estratégico do TRT8 com o objetivo de cumprir os normativos, Portaria TRT8 PRESI 254/2016; Lei nº 11.416/2006, na Portaria Conjunta nº 1/2007 e na Resolução CSJT nº 315/2021.

Com a padronização da denominação dos cargos de Técnico e Analista Judiciário, área administrativa, especialidades **Agente da Polícia Judicial e 04Inspetor da Polícia Judicial** no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, conforme a Resolução CNJ 430/2021.

A medida leva em consideração a regulamentação do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais e das atribuições funcionais dos Agentes e Inspetores da Polícia Judicial, conforme a Resolução nº 344/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

A capacitação foi proposta considerando a mudança de perfil e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

atribuições dos agentes de Segurança, que agora passam a ser denominados “agentes de Polícia Judicial”, conforme determina as resoluções 344/2020 do CNJ e 315/2021 do CSJT. Com base nesses recentes normativos relacionados à segurança institucional, a formação foi idealizada.

Justifica-se ainda pela necessidade de contratação de instrutorias externas para ministrar as 30 horas/aula na modalidade presencial de forma a cumprir, na integralidade, os normativos.

Acrescenta-se que o provimento da segurança de magistrados em situações de risco, de autoridades e de personalidades, tanto na jurisdição quanto em viagens oficiais, para a proteção de Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados judiciais e para a realização de demais tarefas afins são de competência dos Agentes de Segurança que compõem o Grupo Especial de Segurança-GES, com autorização para portar arma de fogo, de acordo com o previsto na Ato PRESI nº 501/2015, alterado pelo Ato PRESI nº 465/2018 (documento nº 04).

Destaca-se que no referido normativo está previsto que a autorização para o porte de arma de fogo terá o prazo máximo de validade de 3 (anos), podendo ser renovada, cumprindo os requisitos legais, e revogada, a qualquer tempo, por determinação da Presidência.

ATO PRESI Nº 501/2015

(...)

Art. 3º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas, juntamente com a Assessoria de Desenvolvimento de Pessoas - ASDEP adotar as providências relativas à obtenção da documentação exigida, à capacitação técnica e à aptidão psicológica dos servidores para o manuseio de armas de fogo, conforme legislação vigente. (alterado pelo Ato PRESI nº 465/2018) (...)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

§ 2º Entende-se por capacidade técnica a habilitação em curso específico para utilização de armas de fogo, promovido pelo Departamento de Polícia Federal ou instituições por ele credenciadas.

§ 3º Entende-se por aptidão psicológica o conjunto das capacidades intelectuais de avaliação, de intervenção e de decisão, aferido em laudo conclusivo da lavra do Departamento de Polícia Federal ou emanado por entidade por ele credenciada.

§ 4º Os servidores que receberem autorização para o porte de armas institucionais deverão ser submetidos a treinamento, a cada três (3) anos, em conformidade com as exigências da legislação pertinente em vigor, para a execução dos seus serviços e para o alcance de sua missão institucional de proteção ao Tribunal, aos seus membros, aos servidores, bem como às autoridades públicas presentes.(alterado pelo Ato PRESI nº 465/2018)

Diante disso, volta-se para o desenvolvimento das competências profissionais, relacionando a teoria e a prática, através da reflexão sobre a atuação profissional. O art. 2º da Resolução nº 435, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (Documento nº 12), assim dispõe:

Art. 2º A segurança institucional do Poder Judiciário, atividade essencial, tem como missão promover condições adequadas de segurança, bem como a aplicação dos recursos da atividade de inteligência, a fim de possibilitar aos(às) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições.

Desta forma, torna-se imprescindível que a Escola de Servidores em articulação com a Coordenadoria de Segurança Institucional desenvolva ações de proteção e defesa da integridade física de servidores, magistrados, jurisdicionados e profissionais que desenvolvem suas atividades no TRT8.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Nesse sentido, dispõe o artigo 13, inciso IV, da Resolução nº 435, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 13. As comissões permanentes de segurança devem:
(.....)

IV – referendar o plano de formação e capacitação dos(as) inspetores(as) e agentes da polícia judicial, de acordo com as diretrizes gerais do comitê gestor, ouvido o DSIPJ, de forma independente ou mediante convênio com órgãos de estado, instituições de segurança e inteligência.

A execução deste plano, portanto, torna-se fundamental para o desenvolvimento das competências e atribuições dos agentes da polícia judicial.

2.1. Justificativa

Considerando que o treinamento de tiro é requisito para a manutenção do porte de armas institucional e visando preservar a validade do direito em questão, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Considerando ainda que a capacitação dos Agentes da Polícia Judicial do TRT8, com a possibilidade das vagas remanescentes serem ofertadas aos Magistrados e aos Oficiais de Justiça que cumpram os requisitos, bem como a outros ocupantes de cargos públicos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, que tenham direito ao porte de arma institucional, na forma de parceria institucional.

A Polícia Judicial é o serviço auxiliar do Poder Judiciário responsável pela segurança institucional dos órgãos de Justiça, previsto pelo artigo 96 da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelo CNJ na Resolução CNJ nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

344/2020.

A Polícia Judicial é responsável por garantir a segurança dos magistrados, unidades judiciais e administrativas, servidores, jurisdicionados e demais ativos da justiça. Tem ainda o dever, por exemplo, de realizar escolta de magistrados sob risco e executar ações de proteção de oficiais de justiça no cumprimento de mandados.

O curso visa a capacitação no uso de pistolas semiautomáticas, bem como todas as características de operação e tiro.

Está alinhada às normas para aquisição, registro e autorização de porte de arma de fogo pelas polícias judiciais dos tribunais brasileiros estão definidas na Resolução nº 467/2022 (Documento nº 12). As regras aprovadas na 353ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) incluem também procedimentos para uso, controle e fiscalização dessas armas no Poder Judiciário.

O normativo está de acordo com as modificações na Lei nº 10.826/2003 (Documento nº 06), que trata sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição. A regulamentação do CNJ deverá ser seguida por profissionais que atuam em funções de segurança dos tribunais do Poder Judiciário e também é aplicável ao próprio CNJ, ao Conselho da Justiça Federal (CJF) e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Resolução CNJ nº 467/2022, § 2º do art. 4º dispõe que: O porte de arma de fogo institucional dos servidores constantes no art. 2º fica condicionado à apresentação de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos constantes do art. 4º da Lei nº 10.826/2003, salvo o descrito no inciso II do referido dispositivo legal, bem como à formação funcional em estabelecimentos de ensino de atividade policial, forças armadas, pelos próprios tribunais e à existência de mecanismos de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas na presente Resolução.:

§ 2º Entende-se por capacidade técnica a habilitação em curso específico para utilização de arma de fogo, promovido em estabelecimento de ensino de atividade policial, forças armadas ou por instrutores do próprio Poder Judiciário, nos termos da legislação pertinente.

Destaca-se que o referido curso está previsto no PAC 2023, com o objetivo de contribuir para a inclusão no TRT8, com a melhor prestação jurisdicional.

Está pautada:

- Plano Anual de Contratação 2023 e Plano Anual de Capacitação 2023 - Portaria PRESI Nº 60/2023;
- Plano de Contribuição de Gestão de Pessoas para o Biênio 2023/2024 em fase de aprovação.
- Planejamento Estratégico Institucional - Portaria PRESI nº 347/2021. Meta 13: ALCANÇAR, ANUALMENTE, 99% DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATÉ DEZEMBRO DE 2026 – Iniciativa Estratégica: Plano Anual de Capacitação.
- Alinhado à Resolução CSJT nº 315, de 26 de novembro de 2021.

2.2. Natureza dos serviços

Conforme consta do inciso III, alínea "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

(Licitações e Contratos), a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização é inexigível, considerando a inviabilidade de competição.

Destaca-se que NÃO se trata de serviço de publicidade e divulgação, cuja contratação por inexigibilidade é vedada pelo ordenamento jurídico.

A contratação tem período definido, conforme descrito abaixo, desse modo não tem natureza continuada.

PERÍODO: 22 a 25 de maio de 2023

LOCAL: sala de aula da ECAISS e Clube Treptow de Tiro Esportivo

HORÁRIO: 8h às 12h e 13h às 16h - 22 e 23/05
8h às 12h e 13h às 17h - 24 e 25/05

MODALIDADE: Presencial

PÚBLICO-ALVO: Agentes da Polícia Judicial e Oficiais de Justiça Avaliador

CARGA HORÁRIA: 30 horas/aula (**14 horas/aula** no primeiro e segundo dia (Teoria) - TRT8 [sala de aula da ECAISS -Bloco 3, térreo] + **16 horas/aula** no terceiro e quarto dia (prática) - Clube Treptow de Tiro Esportivo (Passagem Ângela Frazão - Sacramenta, Belém - PA, 66120-360) - [Rota](#)

2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 e a Portaria TRT8 PRESI nº126, de 3 de fevereiro de 2023.

2.4. Da Notória Especialização

A notória especialização dos profissionais, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, organização, aparelhamento ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

ATHOS GARCIA TREPTOW

Titulação: Nível superior

- Bacharel em Direito
- Delegado de Polícia Civil aposentado
- Instrutor de Armamento e Tiro
- Formador de instrutores do método Giraldo
- Instrutor do método de tiro de combate israelense pelo Moked Israely Security Academy

ALIYAN PEREIRA TREPTOW

Titulação: Nível médio

- Instrutor de Armamento e Tiro
- Armeiro
- Instrutor do método de tiro de combate israelense pelo Moked Israely Security Academy

Diante do exposto, observa-se que a formação acadêmica, a experiência prática e a proposta dos instrutores, formatada especialmente para servidores do TRT8, comprovam a notória especialização, assim como atende aos requisitos de capacitação técnica na temática.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DATA:	22 a 25 de maio de 2023
QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:	20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CARGA HORÁRIA:	22 e 23/05 - 14 horas/aula - Teoria 24 e 25/05 - 16 horas/aula - Prática Total - 30 horas/aula
OBJETO RESUMIDO:	Contratação dos instrutores externos ATHOS GARCIA TREPTOW – CPF 037.805.972-68 e ALIYAN PEREIRA TREPTOW – CPF 510.895.302-00, para ministrarem o Curso de Tiro Básico
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 74, III, “f” da Lei 14.133/21 - Inexigibilidade
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	- História das armas de fogo e munição - Classificação das armas de fogo - Composição de um cartucho - Nomenclaturas - Principais peças - Desmontagem em 1o escalão - Regras de segurança para manuseio de armas de fogo - Regras de segurança para o treinamento em geral - Manuseio operacional da arma de fogo - Fundamentos do Tiro - Base - Empunhadura - Visada - Respiração - Acionamento da tecla do gatilho - Recarga - Recarga Emergencial - Recarga Administrativa - Recarga Tática - Sanamento de Panes em Pistola

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Esclarece-se que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, pois o documento tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da solicitação constante do Documento de Formalização da Demanda (documento nº 03), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

Observa-se que, na presente contratação, os requisitos do Documento de Formalização da Demanda foram efetivamente alcançados com a seleção de profissionais com experiência teórica e prática na temática.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

4.2 Matriz de Risco

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO PROJETO						
Se (Causa)	Então (Consequência)	Categoria	Probabilidade	Impacto	Severidade / Medida do Risco	Resposta
Atrasos/Falhas nos procedimentos para realização do evento	Evento não ocorrerá	T	2	3	8	Controlar de maneira efetiva a execução dos procedimentos

LEGENDA		
Item	Descrição	Atributos
Categoria	Classificar os riscos de acordo com sua categoria.	(\$) Custo/ (T)Tempo/ (Q) Qualidade/ (O) Outros
Probabilidade	Classificar os riscos de acordo com a sua probabilidade de ocorrência, ou a chance do evento vir a acontecer, na percepção do gerente do projeto.	(1) Baixa; 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Classificar os riscos de acordo com o impacto causado, caso ocorram. Por exemplo, se vier a faltar a maior parte dos recursos para a realização do projeto, o impacto pode ser alto ou muito alto.	(1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto.
Severidade	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco.	de 1 a 3 – baixo risco; de 4 a 5 – médio risco; de 6 a 9 – alto risco; e de 10 a 16 – altíssimo risco.
Resposta	O gerente do projeto deve planejar uma resposta para cada risco identificado.	Evitar, transferir, mitigar ou aceitar o risco.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando-se a relevância do tema, a previsão do curso no Plano Anual de Capacitação 2023 (doc. nº 01), é uma exigência a capacitação, considerando a mudança de perfil e atribuições dos agentes de Segurança, que passaram a ser denominados “Agentes da Polícia Judicial”, conforme determina as resoluções 344/2020 do CNJ e 315/2021 do CSJT (Documento nº 09). Com base nesses normativos relacionados à segurança institucional, a formação foi idealizada pela Escola de Servidores e pela Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT8, e está previsto no PAC 2023, o grau de prioridade, a exclusividade do Curso.

O objetivo ao final da capacitação é dotar o efetivo dos Agentes da Polícia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Judicial no manuseio de equipamentos modernos, para que possam ter a capacidade técnica e utilização deste armamento.

Informa-se que o TRT8 não possui servidor capacitado para ministrar o curso de Tiro Básico, razão pela qual estamos contratando instrutorias externas.

Considerando-se, ainda, a crença na capacidade de cada pessoa em adquirir novas habilidades, captar informações, assimilar conhecimentos e modificar atitudes e comportamentos, nos impulsionando na busca contínua de um padrão de excelência nos nossos produtos e serviços, alinhando competência humana a recursos didáticos que facilitem o processo de aprendizagem individual e coletivo.

Verifica-se que os instrutores **ATHOS GARCIA TREPTOW – CPF 037.805.972-68 e ALIYAN PEREIRA TREPTOW - CPF 510.895.302-00**, atendem aos requisitos de qualificação teórica e prática na temática em curso de tiro pela vasta experiência no mercado.

O curso contratado não é um serviço continuado, sem a necessidade da contratação se estender por mais de um exercício financeiro de forma permanente.

O contrato tem a duração do curso: 22 a 25 de maio de 2023.

Não tem renovação contratual. Se o TRT8 tiver a necessidade de contratar curso de Tiro, será realizada nova contratação.

Sem necessidade de transição contratual e transferência de conhecimento.

5.1 Nível de qualidade do serviço

Ao final do curso será realizada Avaliação de reação para saber o grau



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

de satisfação dos participantes com o curso, os instrutores, o material utilizado, dentre outros itens.

Após 30 (trinta) dias da realização do mesmo, será aplicada a Avaliação de resultados para medir o impacto do curso no trabalho do servidor.

- Requisitos Sociais e Critérios de Sustentabilidade:

Informa-se que os instrutores ATHOS GARCIA TREPTOW – CPF 037.805.972-68 e ALIYAN PEREIRA TREPTOW – CPF 510.895.302-00, não usarão materiais/apostilas impressas, atendem aos requisitos de “não emprego de menores” (documentos nº 17 e 23).

- Requisitos de capacitação:

Para subsidiar deliberação superior, e para fins de emissão de futuro empenho em favor das contratadas, foram juntados a estes autos os seguintes documentos:

- informações gerais do curso a ser contratado, conteúdo programático, dentro das necessidades do TRT8 (Documentos nº 04).
- Comprovante de qualificação cadastral no e-Social, Certidões Negativas: Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas/CNDT (Documentos nº 14, 20, 24 e 27).
- Declaração de “Não Emprego de Menor” (Documentos nº 17 e 23).

- Requisitos legais:

Contratação dos instrutores externos ATHOS GARCIA TREPTOW – CPF 037.805.972-68 e ALIYAN PEREIRA TREPTOW – CPF 510.895.302-00 por meio de inexigibilidade, conforme art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

5.2. Instrumento De Medição De Resultados

Após a realização do curso, os participantes serão capazes de realizar conhecimentos sobre armas de fogo, no caso do TRT8, pistola.

Além de conhecimentos técnicos e teóricos contidos na grade curricular, bem como, legislação, normas de segurança, conduta no estande de tiro, manuseio seguro de arma e técnicas de tiro.

Acrescenta-se que a formação continuada é imprescindível para a manutenção da qualidade da comunicação com pessoas surdas que procuram o TRT8.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O curso está alinhado às competências técnicas que precisam ser desenvolvidas para a efetividade da prestação dos serviços dos Agentes da Polícia Judicial do TRT8, consequentemente, o alcance dos objetivos estratégicos da unidade e do Tribunal.

A modalidade escolhida foi a presencial, diante da necessidade dos servidores e do tipo de treinamento.

Assim, observou-se a importância dos instrutores terem a formação, o conhecimento e a experiência na temática.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O curso será realizado no período de 22 a 25 de maio, no horário das 8h às 12h e 13h às 16h dos dias 22 e 23/05 (parte teórica) e das 8h às 12h e 13h às 17h dos dias 24 e 25/05 (Parte prática), na modalidade presencial, na sala de aula da Escola de Servidores - ECAISS, térreo do bloco 3 e Clube Treptow de Tiro Esportivo, respectivamente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Após os dias de aula teórica, o aluno realizará a prática do conteúdo ministrado, por meio avaliação prática para porte de arma de fogo de acordo com o CONAT.

Serão utilizadas metodologias diversificadas e ativas, com foco na aprendizagem vivencial, adequadas ao conteúdo.

Serão realizadas atividades individuais ou em grupo, conforme a pertinência do tema e necessidade.

Foi realizada reunião de alinhamento para fechamento do conteúdo programático, metodologia e carga horária, data e horário com a Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT8 e os instrutores.

Os contratados encaminharam programa do curso dentro do que foi solicitado pela Escola de Servidores e a CODSE.

Após o término do curso, e após o recibo e relatório com os atestes da conclusão dos serviços, o processo de contratação será encaminhado para fins de autorização de pagamento e encaminhado para área competente.

Realizado o pagamento e não encontrando nenhuma pendência, no final do curso, o processo será arquivado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI no 636/2018.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

constituem área de competências legal do órgão.

O curso está previsto no PAC 2023, haja vista a necessidade do TRT8 em atender os normativos citados neste Termo de referência.

- Formar operadores em pistola semiautomática;
- Capacidade de reconhecer ameaças;
- Operação básica de arma de fogo;
- Limpeza e conservação de arma de fogo;
- Saneamento de panes e
- a relevância e a necessidade de atualização constante no tema, bem como a inclusão e participação dos Oficiais de Justiça;

Na presente contratação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ou seja, os instrutores contratados devem prestar diretamente o curso.

Ao final do curso, cumprido o acordado com o TRT8, encaminha-se recibos e relatórios para autorização do pagamento.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O presente curso corresponderá ao valor de **R\$17.774,70** (dezessete mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

INSTRUTORES		VALOR HORA/AULA	QUANTIDADE HORA/AULA	CUSTO TOTAL FINAL
Instrutor Externo/ Nível superior	ATHOS GARCIA TREPTOW	R\$ 346,76	30h	R\$ 10.402,80
Instrutor Externo/	ALIYAN PEREIRA TREPTOW	R\$ 245,73	30h	R\$ 7.371,90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Nível médio				
TOTAL		R\$ 17.774,70		

Informa-se que o valor pago para os instrutores é o praticado pelo TRT8 na Gratificação por Encargo de Cursos, Portaria PRESI nº 409/2023 - Resolução 48/2012, alterada pela Resolução 48/2023.

Modalidade de Pagamento

Após a prestação do serviço.

10.1. Adequação Orçamentária (SIGEO-JT)

Situação 1 – Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	Servidor Estatutário Federal – Lei 8.112/90	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	Não se aplica	151092023000 115	ECAISS - Programação Orçamentária Geral - Reciclagem Anual dos Agentes de Segurança	ATHOS - R\$ 10.402,80 ALIYAN - R\$ 7.371,90
				Total - R\$ 17.774,70

Informa-se que o curso foi previsto no Plano Anual de Capacitação 2023.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante atenderá as obrigações, conforme segue: Notificar a CONTRATADA sobre inobservância de cláusulas contratuais, bem como falhas de natureza grave, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;

Solicitar da empresa contratada a prestação do serviço contrato,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

através de notificação, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;

Assegurar os recursos necessários para o pagamento do objeto contratado. Acompanhar os trabalhos objeto do contrato;

A ausência de acompanhamento pela fiscalização não exime a CONTRATADA de cumprir suas obrigações;

Solicitar da CONTRATADA, após a entrega do serviço, a Nota fiscal para fins de pagamento, inclusive, via e-mail;

Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, emitida no valor correspondente ao serviço prestado. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, e será atestada a conclusão dos serviços correspondentes;

Disponibilizar, se for o caso, as normas internas para observância pela CONTRATADA, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;

Permitir à CONTRATADA acesso aos locais onde esteja sendo realizada a prestação do serviço contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Estar de acordo com o horário, local de realização do evento, metodologia de trabalho, carga horária e valor da hora trabalhada, bem como quanto às normas internas aplicáveis, às quais se obriga a cumprir.

Estar ciente de que a ESCOLA reserva-se o direito de cancelar a atividade com prévio aviso, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

Estar ciente de que os serviços serão avaliados, utilizando-se o seguinte critério: avaliação feita pelos participantes e Coordenadoria do evento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Considerando-se a Portaria PRESI nº 218, de 03 de março de 2023:

Ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme definido no contrato:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 4º O Tribunal poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes pela Divisão de Contabilidade (DICON).

§ 1º Para fins desta Portaria, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

- I – art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Das penalidades:

Da advertência

Art. 13 A penalidade de advertência deverá ser formalmente aplicada como alerta para a adoção de medidas corretivas, com o objetivo de sanar faltas contratuais leves, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

Da multa por atraso no cumprimento das obrigações contratuais

Art. 14. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Da multa por inexecução parcial ou total do contrato

Art. 16. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o Tribunal rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133, de 2021.

Do impedimento de licitar e contratar

A penalidade de impedimento de licitar e contratar deve ser aplicada no caso das infrações administrativas previstas no art. 18 da portaria supra.

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Art. 20. A penalidade de declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, tem por objetivo punir faltas contratuais gravíssimas.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A política de proteção de dados pessoais foi instituída no âmbito da Justiça do Trabalho da 8ª Região em 21 de outubro de 2020 por meio da Resolução TRT8 056/2020, em, atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de estabelecer procedimentos para garantir a segurança da informação, de forma eficiente, que favoreça as atividades jurisdicionais e administrativas deste Tribunal com integridade, confidencialidade e disponibilidade.

15. CONCLUSÃO

Para subsidiar deliberação superior, e para fins de emissão de futuro empenho em favor dos contratadaos, foram juntados a estes autos os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD (**doc. N° 03**);
- Programa do curso (**doc. N° 04**);
- Comprovante de qualificação cadastral no e-Social, Certidões Negativas: Dívida Ativa da União, Estado e Município e de Débitos Trabalhistas/CNDT (**doc. N° 14, 20, 24 e 27**);
- Declaração de “Não Emprego de Menor” (**doc. N° 17 e 23**);

Belém, 14 de abril de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CLAUDILENA PUGET DA FONSECA
Chefe da Seção de Capacitação de Servidores

CAROLYNE SOARES DE CASTRO
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONCLUSÃO

APROVO o Termo de Referência nº 22/2023 da CODEP, e estando de acordo com as propostas elaboradas pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, façam-se conclusos estes autos à Secretaria Administrativa – SEADM para análise da contratação e emissão da nota de empenho.

Belém, 14 de abril de 2023.

MARIA HELENA TAVARES DA SILVA GUERRA
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas